



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 374/70

Institui o PRÊMIO PROF. DAVID JOSÉ PERES.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o PRÊMIO PROF. DAVID JOSÉ PEREZ, a ser concedido, em caráter anual, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único – O Prêmio instituído consubstancia uma reverência permanente à memória de um mestre que dignificou o magistério da U.E.G. e concretiza uma iniciativa da Editora Manchete, ressonando nos foros da cultura humanística empenhada em preservar os altos valores do espírito universal.

Art. 2º - O Prêmio será concedido ao aluno que, por julgamento de uma Comissão de Doutos, vier a ser qualificado como o melhor, dentre os que integrarem as últimas séries dos cursos ministrados pelo Instituto Básico de Letras da U.E.G.

§ 1º - A Comissão de Doutos será presidida pelo Diretor do Instituto Básico de Letras e compor-se-á de tantos professores quantos forem os cursos de graduação que integrarem a referida unidade.

§ 2º - Cada professor representará na Comissão de Doutos, por designação do respectivo Diretor, um dos cursos de graduação da unidade.

Art. 3º - Os critérios de seleção e julgamento dos candidatos ao Prêmio serão definidos em regimento a ser expedido pelo Diretor do Instituto Básico de Letras, que decidirá a respeito dos casos omissos.

Parágrafo único – O julgamento será homologado, em caráter irrecorrível, pelo Diretor do Instituto básico de Letras.

Art. 4º - O Prêmio compreenderá livros editados pela Manchete, que os selecionará de conformidade com o maior alcance da leitura e o valor das obras.

Parágrafo único – A entrega anual do Prêmio far-se-á no ato público e solene da colação de grau dos alunos formados.

Art. 5º - O Reitor complementarará esta Resolução com os atos que se fizerem necessários.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 366/70)

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 10 de julho de 1970.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor